



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1.678/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 22 de outubro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.237/19-CMV**  
**Vereador Franklin Duarte de Lima**  
**Processo administrativo nº 20.354/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, referente à Lei nº 2.018/1986, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Os artigos 232 e 233 da Lei 2018/1986 foram alterados? Se sim, informar as alterações.
2. Se não, a Prefeitura Municipal de Valinhos tem cumprido os dispostos no artigo 232, inciso II e artigo 233?
3. A Prefeitura Municipal de Valinhos tem oferecido serviços assistenciais médico-hospitalares aos funcionários públicos municipais conforme o Art. 233 da Lei 2.018/1986, que trata de direito adquirido?
4. Se sim, com base em qual documento sustenta-se a afirmação?
5. Se não, justificar.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Assuntos Internos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**Anexo:** 01 folha.

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Muni

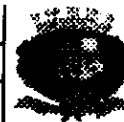
Nº PROTOCOLO  
**02245/2019**

Data/Hora Protocolo: 24/10/2019 11:51

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2237/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2237/2019 Informações à Prefeitura sobre o cumprimento dos Artigos 232 e 233 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Valinhos Lei 2018/1986.





À Secretaria de Assuntos Internos

Em atendimento a CI ° 2.094/19-DTL/SAJI, que trata sobre instruir resposta ao requerimento nº 2.237/2019, de autoria do Vereador Franklin Duarte, temos a informar:

1) **Os artigos 232 e 233 da Lei 2018/86 foram alterados? Se sim, informar quais alterações?**

R: Não houve alterações nos citados artigos da Lei Municipal nº 2018/86.

2) **Se não, a Prefeitura Municipal de Valinhos tem cumprido os dispostos no artigo 232, Inciso II e artigo 233?**

R: A Prefeitura do Município de Valinhos, vem cumprindo e respeitando o inciso II do art. 232, dentro de suas disponibilidades financeiras, com a instituição do auxílio-saúde indenizatório, através da Lei Municipal 5.033/2014.

3) **A Prefeitura Municipal de Valinhos tem oferecido serviços assistenciais médico-hospitalares aos funcionários públicos municipais conforme o art. 233 da Lei 2.018/1986, que trata de direito adquirido?**

R: A Lei Municipal nº 5.033/2014, instituiu o auxílio-saúde do servidor público municipal, que vem sendo oferecido a servidores e dependentes desde então.

4) **Se sim, com base em qual documento sustenta-se a afirmação?**

R: Lei Municipal nº 5.033/2014, art. 1º.

5) **Se não. Justificar.**

R:

DB/DGP 18/10/2019.

  
Edmilson Vanderlei Barbarini

Divisão de Benefícios

Diretor

  
Tatiane Silva de Oliveira

Departamento de Gestão de Pessoas

Diretora